

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG**  
**PÇA ANTONIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA – MG – CEP 37564-000**

Lei nº 1270/2000

*"Dispõe sobre aquisição de equipamento para  
pasteurização de leite"*

*A Câmara Municipal de Borda da Mata decreta e eu Prefeito  
Municipal sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º) - Fica o município de Borda da Mata autorizado a adquirir um equipamento completo para pasteurização de leite, considerado de relevante interesse público.*

*Art. 2º) - O Município poderá financiar o equipamento a Associação Civil ou Cooperativa de Produtores devidamente organizadas ou cobrar preço público pelo seu uso, de modo a se ressarcir do investimento feito.*

*Art. 3º) - Fica autorizada a abertura de crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização da despesa mencionada no artigo primeiro, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.*

*Art. 4º) - A presente Lei será regulamentada até 30 (trinta) dias após a sanção por decreto do Executivo.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG**  
**PÇA ANTONIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA – MG – CEP 37564-000**

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 18 de outubro de 2000

  
Dorival Carlos Borges  
- Prefeito Municipal -